

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.SAF.023	
Assunto: Política de Benefícios FSLF		Data Vigência: 28/10/2019	Rev.: 02

ÍNDICE

1	OBJETIVOS.....	2
2	ABRANGÊNCIA	2
3	DEFINIÇÕES	2
4	DIRETRIZES.....	2
4.1	ESPÉCIE DE BENEFÍCIOS.....	2
4.2	FORMAS DE CONCESSÃO DE DESCONTOS.....	6
4.3	CONSIDERAÇÕES FINAIS	7
5	CONTROLE DE REVISÃO	9
6	ANEXOS.....	10

29/10/2019

Responsável		
<u>Elaboração</u> Andrea Oliveira de Andrade Morais Ariane dos Santos Barroso Data: 21/10/2019	<u>Revisão</u> Andrea Oliveira de Andrade Morais Ariane dos Santos Barroso Rafaela de Oliveira Goulart Data: 22/10/2019	<u>Aprovação</u> Marcelo Adler Data: 28/10/2019

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.023	
Assunto: Política de Benefícios FSLF	Data Vigência: 28/10/2019	Rev.: 02

1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de descontos exclusivamente aos alunos dos cursos de graduação presencial da Faculdade São Luís de França no semestre 2020.1.

2 ABRANGÊNCIA

- FSLF

3 DEFINIÇÕES

- FSLF – Faculdade São Luís de França

4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

4.1 ESPÉCIE DE BENEFÍCIOS

4.1.1 Desconto por Pagamento Antecipado da Mensalidade

4.1.1.1 Os pagamentos efetuados até o dia 20 do mês de vencimento, incluindo a 1ª mensalidade de cada semestre, terão 30% de desconto sobre o valor da parcela. Depois do dia 20 do mês de vencimento não será concedido este tipo de desconto e após o vencimento da mensalidade incidirão multa e juros. Condição válida até o final do curso.

4.1.1.2 Serão elegíveis ao desconto por antecipação os alunos calouros ingressantes a partir de 2019.1. Este desconto se acumula aos demais descontos previstos neste regulamento, exceto o desconto para alunos veteranos – ingressantes até 2018.2 (item 4.1.3) e o desconto Maturidade (item 4.1.12.1).

4.1.2 Desconto por Pagamento Antecipado do Semestre

4.1.2.1 Para o caso de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido o desconto de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto matrícula, do primeiro semestre de 2020.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.023	
Assunto: Política de Benefícios FSLF	Data Vigência: 28/10/2019	Rev.: 02

4.1.2.2 Para os casos de antecipação de dois ou mais períodos, será concedido o desconto de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula.

4.1.3 Desconto Para Alunos Veteranos – Ingressantes até 2018.2

4.1.3.1 Aos alunos ingressantes na Faculdade São Luís até o período de 2018.2 será ofertado o desconto incondicional de 30% em todas as mensalidades contratadas a partir de 2019.1, até o final do curso.

4.1.3.2 Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso perderá o desconto.

4.1.3.3 Este desconto é cumulativo a todos os outros previstos na Política de descontos Institucional, exceto ao desconto por pagamento antecipado da mensalidade (item 4.1.1.1).

4.1.4 Desconto Para Portador de Diploma

4.1.4.1 Os alunos egressos (formados) da graduação presencial, à distância e Pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) do Grupo Tiradentes ou mesmo alunos portadores de diploma de outras Instituições de Ensino Superior terão direito a desconto sobre todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial dos novos cursos/modalidades e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela, conforme disposto no quadro abaixo:

UNIDADES DO GRUPO	(%) DE DESCONTO
UNIT/SE	20%
UNIT/AL	
UNIT PE	
FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA	
OUTRAS IES	15%

O desconto tratado neste item é cumulativo ao desconto por antecipação de pagamento (item 4.1.1).

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.023	
Assunto: Política de Benefícios FSLF	Data Vigência: 28/10/2019	Rev.: 02

4.1.5 Desconto Convênio Empresa

- 4.1.5.1 Nos convênios firmados com empresas poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários que sejam alunos da Faculdade São Luís de França.
- 4.1.5.2 Os convênios deverão ser regidos por contrato entre a empresa e a IES respeitando o prazo de vigência do mesmo.
- 4.1.5.3 O desconto tratado neste item não se aplica à matrícula e é cumulativo ao desconto por antecipação de pagamento (item 4.1.1.1).

4.1.6 Desconto Para Reabertura de Matrícula

- 4.1.6.1 Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento ou abandono terão, no período de reabertura de matrícula, isenção do pagamento da primeira mensalidade.
- 4.1.6.2 O aluno que estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito, conforme condições de negociação vigente, de forma que, sendo aprovada a negociação, poderá beneficiar-se do desconto de isenção do pagamento da primeira mensalidade (matrícula).
- 4.1.6.3 O desconto tratado neste item é cumulativo ao desconto por antecipação de pagamento (item 4.1.1.1).

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.023	
Assunto: Política de Benefícios FSLF	Data Vigência: 28/10/2019	Rev.: 02

4.1.7 Campanha Indique um Amigo

4.1.7.1 Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos para indicar ingressantes aos cursos ofertados no processo seletivo 2020.1. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

4.1.8 Campanha de Transferência Externa

4.1.8.1 Este benefício visa estimular alunos de outras instituições de ensino a optarem por transferir a matrícula para Faculdade São Luís de França no primeiro semestre de 2020. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

4.1.8.2 O desconto tratado neste item é cumulativo ao desconto por antecipação de pagamento (item 4.1.1.1).

4.1.9 Desconto para Calouros – Ingressante Através do Vestibular

4.1.9.1 Aos alunos calouros da graduação presencial, do semestre 2020.1 será cobrado o valor de R\$ 59,00 na primeira mensalidade, não cumulativo a outros benefícios na mesma parcela, porém, o benefício se acumula a outros benefícios - que por ventura o aluno seja elegível - nas demais parcelas do semestre 2020.1 (2ª a 6ª).

4.1.10 Desconto Para Calouro – Ingressante Através do ENEM

4.1.10.1 Os alunos calouros, ingressantes através do processo seletivo ENEM pagarão o valor de R\$ 59,00 na matrícula (primeira mensalidade) de 2020.1 e terão 30% de desconto nas demais mensalidades do semestre 2020.1 (2ª a 6ª). Tais descontos são cumulativos somente ao desconto por antecipação, item 4.1.1.1 do regulamento.

4.1.11 Desconto Família

4.1.11.1 Cada familiar matriculado será beneficiado com 10% de desconto nas mensalidades vincendas do semestre, exceto na primeira mensalidade (matrícula), através de abertura de processo “Desconto família” no sistema Magister, devendo anexar um documento que comprove o vínculo parentesco.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.SAF.023	
Assunto: Política de Benefícios FSLF		Data Vigência: 28/10/2019	Rev.: 02

4.1.11.2 Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso, os membros familiares perderão o desconto.

4.1.11.3 O desconto é válido para Pais, filhos, irmãos e cônjuges.

4.1.11.4 Esse desconto só é cumulativo ao desconto por antecipação, (item 4.1.1.1 do regulamento).

4.1.12 Desconto Maturidade

4.1.12.1 Para ingressantes a partir de 2019.1 com idade superior a 40 anos serão ofertados os seguintes descontos até o final do curso:

IDADE	(%) DE DESCONTO
De 40 a 49 anos	40%
Acima de 50 anos	50%

4.1.12.2 O aluno deverá abrir o processo “Desconto Maturidade” no sistema Magister, anexando um documento que comprove a sua idade.

4.1.12.3 Esse desconto não é cumulativo a outros descontos ofertados pela Instituição.

4.2 FORMAS DE CONCESSÃO DE DESCONTOS

4.2.1.1 Os descontos por pagamento antecipado (item 4.1.1.1), para alunos veteranos (item 4.1.3), portador de diploma (item 4.1.4), reabertura de matrícula (item 4.1.6), transferência externa (item 4.1.8), calouro – ingressante através do vestibular (item 4.1.9) e calouro – ingressante através do ENEM (item 4.1.10), serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.

4.2.1.2 Já a concessão do desconto convênio-empresa (item 4.1.5), “Desconto Maturidade” (item 4.1.12.1) e desconto família (item 4.1.11) dependem da abertura de processo, no sistema Magister, com apresentação de documentos que comprovem, respectivamente, a relação do aluno com a empresa conveniada, o parentesco ou idade, de acordo com o tipo de desconto ao qual o aluno seja elegível.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.023	
Assunto: Política de Benefícios FSLF	Data Vigência: 28/10/2019	Rev.: 02

4.2.1.2.1 É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto.

4.2.1.2.2 Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.

4.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.3.1 Todos os descontos tratados nesta política somente serão aplicados caso o aluno esteja adimplente com todas as suas mensalidades e condicionados a pontualidade dos pagamentos, exceto o desconto para alunos veteranos (item 4.1.3), pois trata-se de um desconto incondicional.

4.3.2 Também terão direito aos descontos especificados nesta política aqueles alunos que possuam bolsas concedidas pela FSLF, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

4.3.3 As bolsas concedidas através de parceiros como o 'Quero Bolsa' não se acumulam com os descontos previstos na política de descontos.

4.3.4 Para os ingressantes a partir de 2019.1 os descontos definidos nesta política não são cumulativos aos financiamentos privados, como: PRAVALER, FIEF e CREDIES/FUNDACRED, com exceção do desconto por antecipação de pagamento (item 4.1.1.1).

4.3.5 Os descontos concedidos aos alunos beneficiados nas políticas anteriores com duração por toda a matriz curricular, permanecem inalterados.

4.3.6 Nas hipóteses que não se permite o acúmulo, caso o aluno opte pelo desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente a concessão do desconto e a desistência da mesma.

4.3.7 Os alunos que estiverem na modalidade de contratação fracionada não terão direito aos descontos citados nesta política, em virtude da contratação sob regime excepcional, com exceção ao desconto por antecipação (item 4.1.1.1) e desconto para alunos veteranos (item 4.1.3).

Tipo de Documento: <p style="text-align: center;">DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</p>	Código: <p style="text-align: center;">POL.SAF.023</p>	
Assunto: <p style="text-align: center;">Política de Benefícios FSLF</p>	Data Vigência: <p style="text-align: center;">28/10/2019</p>	Rev.: <p style="text-align: center;">02</p>

- 4.3.8** Caso o aluno inicie o semestre sendo beneficiado com uma das modalidades de desconto e no decorrer do semestre opte pela fracionalidade, as parcelas serão ajustadas eliminando assim o desconto concedido.
- 4.3.9** Caso o aluno entenda que o benefício do desconto eventualmente adquirido seja mais benéfico que a fracionalidade ou vice e versa, poderá abrir um processo de Ajuste de Parcelas do DAAF para que prevaleça o melhor benefício entre os dois.
- 4.3.10** Esta versão do regulamento de Política de descontos anula versões anteriores, exceto para os descontos regulamentados nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.
- 4.3.11** Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Financeira.

29/10/2019

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.SAF.023	
Assunto: Política de Benefícios FSLF		Data Vigência: 28/10/2019	Rev.: 02

5 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
03/05/2019	00	Edição inicial
08/05/2019	01	Atualização de nomenclaturas e correção de textos
21/10/2019	02	Alterção do item 4. Diretrizes

29/10/2019

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.SAF.023	
Assunto: Política de Benefícios FSLF		Data Vigência: 28/10/2019	Rev.: 02

6 ANEXOS

NA – Não se Aplica

29/10/2019